



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2014
CONTRATO Nº. 290/2014 – SEMSA

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ESPECÍFICO DO SERVIÇO E MATERIAL CORRELATO DO SERVIÇO DE HEMODIÁLISE/NEFROLOGIA/HMS DE SANTARÉM - PA. NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2014 , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **L. M. P CORRÊA - EPP**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Av. Rui Barbosa, 334 – Prainha, CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Valdenira dos Santos Menezes da Cunha**, brasileira, titular do CPF nº 166.713.092 – 72 RG nº 4475811 SSP/PA, com competência delegada pelo Decreto nº122/2014 de 09 de maio de 2014, residente e domiciliada nesta cidade de Santarém, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro a empresa **L. M. P CORRÊA - EPP**, inscrito no CNPJ. (M.F) sob o nº 04.204.957/0001-00, com endereço à Av. Mendonça Furtado, nº 1730 – Santa Clara – CEP: 68.040-050. Santarém – Pará, representada pela Sra. Liliam Mara Pires Corrêa, titular do CPF: 403.109.732-87, RG nº 1943514 SSP/PA, residente e domiciliada nesta cidade de Santarém, denominada simplesmente **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ESPECÍFICO DO SERVIÇO E MATERIAL CORRELATO DO SERVIÇO DE HEMODIÁLISE/NEFROLOGIA/HMS DE SANTARÉM - PA.**

Item	Descrição	MARCA	Unid	Quant.	VALOR UNIT.	VL Total	EMPENHO 2014		
							QUANT.	VALOR UNIT.	VL Total
56	Cateter duplo lúmen 15 cm adulto, Kit 11,5	Biomedical	Unid	264	R\$ 97,00	R\$ 25.608,00	100	R\$ 97,00	R\$ 9.700,00
57	Cateter duplo lúmen 20 cm adulto, Kit 11,5	Biomedical	Unid	264	R\$ 97,00	R\$ 25.608,00	100	R\$ 97,00	R\$ 9.700,00
63	Isolador Condutor De Pressao Esteril	Fortecare	Unid	13.200	R\$ 0,48	R\$ 6.336,00	4.000	R\$ 0,48	R\$ 1.920,00
88	Jelco nº 18	Laborimport	Unid	106	R\$ 0,60	R\$ 63,60	106	R\$ 0,60	R\$ 63,60
89	Jelco nº 20	Laborimport	Unid	106	R\$ 0,60	R\$ 63,60	106	R\$ 0,60	R\$ 63,60
90	Jelco nº 22	Laborimport	Unid	106	R\$ 0,60	R\$ 63,60	106	R\$ 0,60	R\$ 63,60
91	Jelco nº 24	Laborimport	Unid	106	R\$ 0,60	R\$ 63,60	106	R\$ 0,60	R\$ 63,60

R\$ 57.806,40

R\$ 21.574,40

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total **R\$ 57.806,40 (cinquenta e sete mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos)**. O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, sujeito à prévia conferência do material licitado, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento receptor competente. Estima-se o comprometimento de Dotação Orçamentária no exercício do ano de 2.014, em valor igual a **R\$ 21.574,40 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, sendo **R\$ 2.158,40 (dois mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)** de contrapartida do Município e **R\$ 19.416,00 (dezenove mil, quatrocentos e dezesseis reais)** de Contrapartida Federal. Ficando o restante do saldo contratual, vinculado ao orçamento do exercício subsequente, nos termos do art. 65, Inciso II alínea a, da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é de **17/10/2014 a 16/10/2015**, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes dotações:

10.302.00042.100.2371.3.3.90.30.00.00.01000000000 ----- R\$ 2.158,40
10.302.00042.100.2373.3.3.90.30.00.00.02290000000 ----- R\$ 19.416,00

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irredutíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93. e alterações posteriores.

a) CLÁUSULA VI - Das Obrigações - Caberá ao **CONTRATANTE**, as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal abaixo designado pela Administração, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o **Dr. Junio Aguiar Azevedo, titular do CPF: 607.488.502-87**, responsável técnico da Hemodiálise/Nefrologia. Caberá ao **CONTRATADO** cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os danos provenientes da execução do contrato.

6.2. Contratante

a) Fornecer os medicamentos/material objeto deste contrato, no prazo de 20(vinte) dias corridos estabelecido para a garantia técnica, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;

b) Entregar o material rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, no prazo de 20(vinte) dias corridos, através da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças da SEMSA, contados a partir da data da assinatura do contrato;

c) Responsabilizar-se pela quantidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Apresentar Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício.

g) Apresentar caso necessário ao setor requisitante Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

h) Em caso de não conformidade a comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal/medicamentos para as devidas correções.

i) Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) medicamento(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital.

j) Substituir, no prazo máximo de 8 (oito) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

k) O(s) medicamento(s) deverá (ão) ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

l) Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta obrigação, a licitante deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante, obrigando-se a substituí-los, imediatamente, sem qualquer ônus para a SEMSA, caso se constate, nesse período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a SEMSA, caso fortuito ou força maior;

m) O(s) medicamento(s) deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;

n) Os produtos deverão vir acompanhados do Laudo Técnico de Qualidade do Lote que está sendo entregue.

o) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

p) A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

q) Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada:

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 029/2014-SEMSA.

CLÁUSULA IX – Da prorrogação e alterações dos contratos

A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

CLÁUSULA X – Sanções Administrativas:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega dos produtos;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA XI - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 16 de Outubro de 2014.

CONTRATANTE
Secretária Municipal de Saúde
Sra. Valdenira dos Santos Menezes da Cunha
Decreto 122/2014

CONTRATADO
L. M. P CORRÊA - EPP
CNPJ: 04.204.957/0001-00
Sra. Liliam Mara Pires Corrêa
CPF: 403.109.732-87

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

CPF: _____ CPF: _____